



## PARECER DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Parecer nº:** 2018.0618001

**Nº Processo/Procedimento Licitatório:** 016/2018/PP

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá – PA.

**Empresas licitantes:** Comercial Daniel LTDA - ME, CNPJ 10.593.418/0001-03;

Estrela Fornecimentos Eireli – ME, CNPJ 19.677.903/0001-30.

**Data da Autuação:** 11/05/2018

**Data da Ratificação/Homologação:** 01/06/2018

**Assinatura da Ata:** 05/06/2018

**Vigência da Ata:** 01(um) ano

### RELATÓRIO

A Sra. **SUIANNE FARRAPO DE SALES**, responsável pelo Controle Interno do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal de nº **099/2017** de 09 de maio de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo n.º 016/2018/PP**, referente à contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá – PA e que dos atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constatou-se a presença de:

- a) Solicitação formal acompanhada de termo de referência;
- b) Cotação de preços efetuada pelo Departamento de Compras;
- c) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- d) Autorização formal;
- e) Portarias e certificados do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação;
- f) Autuação pela comissão permanente de licitação;
- g) Parecer Jurídico aprovando o edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**



- h) Publicação nos meios oficiais (Diário Oficial da União, Estado e Jornal de grande circulação);
- i) Documentação de credenciamento;
- j) Propostas de preços;
- k) Documentos de habilitação das empresas;
- l) Ata de abertura do certame;
- m) Proposta de preço consolidada;
- n) Parecer Jurídico;
- o) Termo de homologação;
- p) Publicação do termo de homologação;
- q) Ata de Registro de Preço;

É o breve relatório,

## **CONCLUSÃO**

Considerando o **Parecer Jurídico**, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e que se apresenta revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, entende esta Controladoria, pela possibilidade/viabilidade da contratação pela modalidade Pregão Presencial com as empresas: **Comercial Daniel LTDA - ME, CNPJ 10.593.418/0001-03 e Estrela Fornecimentos Eireli – ME, CNPJ 19.677.903/0001-30.**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o Parecer, Salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Piriá, 18 de Junho de 2018.

SUIANNE FARRAPO DE SALES  
Coordenadora de Controle Interno